



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:  
**Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Ministérios da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos:

### Despacho:

Transfere para Petromoc, S.A. o direito de propriedade sobre o prédio onde funciona a Terminal Oceânica, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nacala – Porto, sob n.º 1257, a fls.46, do Livro B-4.

Ministério do Género, Criança e Acção Social:

### Despacho:

Extingue a Delegação do INAS de Machanga, no Distrito de Machanga, na Província de Sofala.

### Despacho:

Cria a Delegação do INAS de Muxungué, no Distrito de Chibabava, Província de Sofala.

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS

### Despacho

Por força do Decreto - Lei n.º 21/77, de 1 de Maio, o Estado Moçambicano nacionalizou a Sociedade Nacional de Refinaria de Petróleos – SONAREP, SARL, e através do Decreto n.º 22/77, de 1 de Maio, criou a Empresa Nacional de Petróleos de Moçambique, E.E - Petromoc, tendo consequentemente transmitido a totalidade dos activos e passivos ora detidos pela SONAREP.

E, através do Decreto n.º 70/98, de 23 de Dezembro, a Petromoc, E.E, foi transformada numa Sociedade Anónima,

com capital Social repartido pelo Estado com 80% e Gestores Técnicos e Trabalhadores com 20%, tendo em Setembro de 2003, o Estado cedido 20% do seu capital para o Instituto de Gestão das Participações do Estado – IGEPE.

Porém, a Terminal Oceânica de Nacala Porto que passou para a propriedade da Petromoc, S.A., ainda matem-se registada à favor do Estado.

Assim, tornando-se necessário transferir a titularidade da terminal Oceânica de Nacala Porto a favor da Petromoc, S.A., os Ministros da Economia e Finanças e das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, no uso das competências que lhes são conferidas ao abrigo do ponto i) da alínea f) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 6/2015, de 2 de Março, do ponto x da alínea d) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 18/2015, de 8 de Abril, respectivamente, determinam:

Artigo 1. É transferido para Petromoc, S.A., o direito de propriedade sobre o prédio onde funciona a Terminal Oceânica, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nacala – Porto, sob n.º 1257, a fls.46, do Livro B-4.

Art. 2. O presente despacho constitui título bastante para efeitos de registo do prédio na Conservatório do Registo Predial de Nacala-Porto.

Art. 3. O registo é feito livre de ónus ou qualquer outra espécie de encargos.

Art. 4. O presente Despacho Ministerial Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, aos 23 de Março de 2020. – O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Afonso Maleiane*. – O ministro das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, *João Osvaldo Moisés Machatine*.

## MINISTÉRIO DO GÉNERO, CRIANÇA E ACÇÃO SOCIAL

### Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 19 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Acção Social, aprovado pela Resolução n.º 12/2017, de 4 de Setembro, é extinta a Delegação do INAS de Machanga, no Distrito de Machanga, na Província de Sofala.

Maputo, aos 17 de Agosto de 2020. — A Ministra, *Nyeleti Brooke Mondlane*.

### Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 19 do Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Acção Social, aprovado pela Resolução n.º 12/2017, de 4 de Setembro, é criada a Delegação do INAS de Muxungué, no Distrito de Chibabava, Província de Sofala.

Maputo, aos 17 de Agosto de 2020. — A Ministra, *Nyeleti Brooke Mondlane*.

Preço — 10,00 MT